

Aposentadoria especial para trabalhadores em telecomunicações

Trabalhadores em telecomunicações que exercem, ou exerceram, atividades profissionais em condições insalubres e sujeitos a perigos, podem pedir aposentadoria especial, com tempo reduzido. A Justiça tem se manifestado favorável para que os trabalhadores em telecomunicações, que são sujeitos a agentes perigosos e/ou insalubres, tenham direito a aposentadoria especial. Nesses casos a concessão da aposentadoria é convertida com o multiplicador 1.4.

O assessor jurídico do Sinttel-PR, Rodrigo Bittencourt explica que essa equação para a redução do tempo para a aposentadoria é bem fácil: “para cada ano trabalhado em condições especiais, se acrescenta 40%. Exemplificando, se o trabalhador exerceu atividade especial por 25 anos, acrescentando 40%, já teria direito a aposentadoria”.

Rodrigo adianta ainda que o sindicato está atendendo todos os trabalhadores que queiram ingressar com esse pedido especial de aposentadoria. “Apesar do INSS não reconhecer a atividade especial, mesmo com a apresentação do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e laudos técnicos que comprovem que o trabalhador esteja, ou esteve, exposto a riscos, a justiça do Trabalho e a Justiça Federal do Paraná, têm reconhecido a atividade especial”.

O advogado esclarece que a Justiça tem mandado pagar os benefícios atrasados, desde o pedido administrativo realizado no INSS, pois as ações são contra o órgão e não contra a empresa, não prejudicando os trabalhadores em suas atividades profissionais.

Para os esclarecimentos e encaminhamento dos pedidos de aposentadoria especial, o Sinttel-PR colocou à disposição dos trabalhadores todo seu quadro jurídico, auxiliando na esfera administrativa e judicial, sempre com o objetivo de resguardar o direito dos trabalhadores em telecomunicações.

Se você se enquadra nesse perfil apresentado e quer requerer sua aposentadoria, ligue no Sinttel-PR, na sede Curitiba: 41 **3321-3800**.

Sindicato filiado:

